EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 19.11.0016.0020453/2023-22 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.02.0028

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação n° 1027446 sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado com a utilização de cotas do IBGE, para o atendimento das construções de novas unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais n° 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 29/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 29/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 29/11/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 - calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 23/11/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 28/11/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de proposta.

ANEXO III – Exigência para habilitação.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares para emissão da ata de registro de preços.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta da ATA de Registro de Preços.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado com a utilização de cotas do IBGE, para o atendimento das construções de novas unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

3 DO PRAZO, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O prazo, local e da prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 5.2 Não será permitida a adesão de outros Órgãos ao presente Sistema de Registro de Preço durante sua vigência.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do Edital.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial após o recebimento da Ordem de Serviço, como termo final o recebimento definitivo dos materiais/serviços pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos e serviços prestados.

7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 7.1 A estimativa de aquisição mínima e máxima, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I do edital
- 7.2 A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de igualdade de condições.

8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega da proposta.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 11.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c)estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- a) coordenar o processo nenatorio; b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 13.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 13.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

14 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 14.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

15 DA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 15.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.3 Caso haja desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação às licitantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 15.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 16.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no item 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 16.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 16.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 18 do Edital.
- 16.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 16.3.1 Os materiais e serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 16.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

17 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 17.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 15.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 14.2 e 16 do Edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 17.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 17.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 17.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 17.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 17.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 17.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 17.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 17.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 17.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade.
- 17.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 17.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 17.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

18 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMATANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 18.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 18.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 18.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 18.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 18.1.5 A título de diligência, a pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.

- 18.2 Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados, observado o limite de fornecedores a serem registrados, conforme o disposto no item 19.1.
- 18.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 18.4 Os pedidos de vistas às documentações deverão ser encaminhados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br).
- 18.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

19 DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES/PRESTADORES A SEREM REGISTRADOS

19.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ou prestar serviços ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores constantes da Ata.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 20.1 Até o dia 24/11/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 20.9.
- 20.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 20.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 20.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, até às 18h.
- 20.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como as impugnação do edital, deverão ser dirigidos à pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 21.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 21.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou

cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:

- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 22.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 23.6 É facultado à pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.
- 23.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 206.085,00 (duzentos e seis mil oitenta e cinco reais), sendo os valores unitários máximos admissíveis por item os seguintes:

					VALOR DE	REFERÊN	CIA
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. ARRED.	PREÇO TOTAL	SUB TOTAL
1	Serviços de levantamento topográfico						
1.1	Mobilização e desmobilização de equipes / equipamentos						R\$ 76.135,
1.1.1	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de serviços de topografia em locais com distância superior a 50 Km até 150 Km (inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	unid.	7,00	1.975,00	1.975,00	13.825,00	

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	3, 11.10	OLIJIMI LO	1010201	Luitai				
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de serviços de topografia em locais com distância superior a 150 Km até 300 Km (inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	unid.	7,00	3.980,0	3.980	27.8	60,00	
1.1.3	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de serviços de topografia em locais com distância superior a 300 Km da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES.		5,00	6.890,0	00 6.890),00 34.4	50,00	
1.2	Levantamento planialtimétrico			111	,			R\$ 107.700,
1.2.1	Levantamento planialtimétrico cadastral de área até 1.000,00 m2, inclusive.	unid.	10,00	4.500,0	00 4.500	0,00 45.0	00,00	
1.2.2	Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 1.000,01 m2 a 2.000,00 m2, inclusive.	m²	10.000,00	2,20	2,20	22.0	00,00	
1.2.3	Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 2.000,01 m2 até 5.000,00 m2, inclusive.	m²	9.000,00	2,30	2,30	20.7	00,00	
1.2.4	Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 5.000,01 m2 até 10.000,00 m2, inclusive.	m²	8.000,00	2,50	2,50	20.0	00,00	
2	Implantação de marcos				,			R\$ 4.050,
2.1	Implantação de par marcos com utilização de receptores GPS de dupla frequência L1/L2.	unid.	15,00	270,00	270,0	00 4.05	0,00	
3	Levantamentos e conferências							R\$ 18.200,
3.1	Levantamento de volumes de cortes e aterros extraídos de levantamento planialtimétrico (por área), incluindo apresentação de pranchas com as seções transversais de corte e aterro, bem como planilha com a memória de cálculo dos volumes	unid.	2,00	2.800,0	2.800	5.60	0,00	
3.2	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento, incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio (Ex: Implantação de marcos nos vértices da poligonal, marcos para locação de furos de sondagem, projeção da edificação e outros).	unid.	6,00	2.100,0	2.100	0,00 12.6	00,00	
SUBTOTAL DO ITEM SEM BDI								206.085,
TOTAL DA PLANILHA COM BDI:								206.085,

23.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar a QUANTIDADE MÁXIMA de itens, conforme estabelece o item 14.2 do Edital.

23.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – COEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTÍMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

1. OBJETO

Sistema de registro de preços para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado com a utilização de cotas do IBGE, para o atendimento das construções de novas unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MP-ES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido conforme a Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018. Portanto, conforme Planilha orçamentária 1366035 o valor estimado da contratação é de R\$ 206.085,00 (duzentos e seis mil e oitenta e cinco reais).

3.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Engenharia, para o ano de 2023:

Unidade Orçamentária: 05.902 – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP.

Projeto: 03.122.0048.1050 – Construção, Ampliação e Reformas de Promotorias de Justiça e Sedes Administrativas. Elemento de Despesa: 4.4.90.**51.01** – Obras e Instalações – Estudos e Projetos referentes a Imóveis de Uso Especial Plano Orçamentário: 001700 – Imóvel Adquirido/Construído

4. JUSTIFICATIVAS

A topografía é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como: projeto de edificações, movimentos de terras, etc. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação.

De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Somado a isto está o fato de ser vedada à Administração Pública a destinação de recursos para edificações em terrenos cuja propriedade não esteja em nome do órgão. Por isto, a correta demarcação dos limites deste terreno se torna essencial.

Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

4.1 Finalidade da contratação

A contratação pretendida através deste Termo de Referência tem por finalidade o atendimento à (s) demanda (s) da Administração Superior, quanto à construção de novas sedes e ampliação de sedes existentes de modo a possibilitar um atendimento adequado aos cidadãos.

Sendo assim, a elaboração de projetos de edificações em geral, exige como requisito básico e imprescindível, um adequado conhecimento do terreno para avaliação das características construtivas e tomadas de decisão acerca da edificação que se deseja construir.

4.1.1 Descrição do local de execução do serviço

Trata-se de prestação de serviços para atendimento à necessidade das unidades organizacionais do MPES.

Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, podendo estar dispostos em qualquer localidade do Estado do Espírito Santo.

4.2 Contratação similar vigente/últimas contratações

 Ata de Registro de Preços MP n.º 033/2022 - Valor Global R\$ R\$ 114.150,00 (Cento e quatorze mil cento e cinquenta reais) - Vencimento 21/10/2023

4.3 Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação estão estabelecidos na planilha SEI nº 1218988.

4.4 Divisão em lotes

O parcelamento em lotes não se faz necessário para a contratação, pois o volume de serviço é relativamente pequeno. Além disso, em razão da natureza imprevisível do serviço em função das particularidades de cada terreno se torna complexo dividir em lotes os serviços técnicos de execução de levantamento topográfico.

Vale ressaltar que a opção por lote único tem como objetivo principal otimizar a gestão da Ata de registro de preços pois o contato se dá com apenas uma única empresa e permite a gestão da Ata de maneira otimizada para atender todo os imóveis do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

4.5 Adesão à ata por outros órgãos

Não será permitida a adesão da ata por outros órgãos.

4.6 Da necessidade continuada dos serviços.

Não se aplica à presente contratação.

4.7 Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Enquadramento como serviço comum

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexibilidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para estabelecimento e verificação das medidas das divisas de terrenos e áreas, bem como a representação gráfica e/ou descrição ou delineação exata e pormenorizada de um terreno, de uma região, com todos os seus acidentes geográficos naturais ou artificiais. Não sendo admitida, na engenharia atual, a tomada de qualquer decisão sem o pleno conhecimento das características topográficas e geográficas da área estudada.

Outro ponto relevante sobre o serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, é o fato de não necessitar de sofisticação tecnologia que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de firmas que prestam tal serviço, confirmam a facilidade em sua obtenção.

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando – se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002. Tal entendimento pode ser confirmado por diversos editais que formam publicados, podendo citar:

- PREGÃO ELETRÔNICO IOPES N.º 0002/2017 Instituto de obras Públicas do Espírito Santo Processo nº 74823078;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052.2020.SRP.PE.0027.MPPE Ministério Público do Estado de Pernambuco Solicitação de Compra n° 3201010000120200000041;

- PREGÃO ELETRÔNICO - TCU N.º 0079/2011 - Tribunal de Contas da União / Secretaria de licitações, Contratos e Patrimônio / Diretoria de licitações - Código UASG: 30001.

Para fins de aplicação do disposto no art. 3º. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum.**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência, conforme a demanda.

O pagamento somente será efetuado após a conferência dos serviços e a aprovação pelo MPES.

O valor ensejado para a prestação de serviços técnicos de execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pedágio, manutenção, diária, deslocamentos de pessoal, fotos, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA / CAU (por levantamento topográfico solicitado) e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

6.2 Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada:

- a)Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- b)Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- c)Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- d)Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- e)Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f)Certificado de regularidade do FGTS (CRF).

6.3. Forma de pagamento

Os instrumentos gerados a partir da Ata de Registro de Preço terão seus prazos definidos de acordo com o escopo dos serviços a realizar e em conformidade com a legislação vigente.

Serão realizadas medições por demanda pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas, tomando-se por referência a discriminação dos itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

Comunicar ao gestor da Ata de registro de preços da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução da presente ata de registro de preços, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente, as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas:

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;

Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos servicos:

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes desta ata de registro de preços;

Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Indicar, preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Ata de registro de preços.

Fica vedada a subcontratação.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de **12 (doze) mese**s, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo - DIMPES, não sendo permitida a prorrogação.

Ano previsto para a finalização da contratação: 2024.

10. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

10.1. Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, exige-se como requisitos de Ordem Técnica para a participação dos licitantes no certame:

- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA / CAU, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do Edital, emitida pela jurisdição da sede da licitante;
- Comprovação de registro ou inscrição do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade profissional competente;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, no qual deverá constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços cujo as características sejam semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- No que concerne Capacitação Técnico-Profissional, de modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro funcional da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.
- A Administração reserva-se o direito de, caso julgar necessário, proceder a diligências junto aos Órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

Em complemento, deverá ser apresentada a relação das equipes técnicas para as funções indicadas nas respectivas áreas de atuação proposta, que deverá ser constituída de Engenheiros/Arquitetos e Técnicos com experiência profissional no gerenciamento e elaboração de serviços de sondagem, conforme acervos técnico-profissionais averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES ou conselho competente) em atendimento Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art.

7º: "(...) reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: "planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária".

As equipes técnicas a que se refere o item anterior serão compostas, no mínimo, de 01 (um) Coordenador (nível superior) e 01 (um) Responsável Técnico de Campo. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou de Arquitetura – CAU/BR ou conselho competente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos servicos.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor e quantos fiscais entender-se necessário ao acompanhamento da execução dos servicos.

Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES, o gestor e os fiscais deverão exercer as funções definidas nos subitens seguintes:

13.1 Atribuições do gestor:

- Servidor designado para gerenciar o contrato durante toda sua duração e acompanhar a execução do contrato administrativo nos moldes do manual de administração de Gestão de Contrato Administrativo/MPES.

13.2. Atribuições do fiscal técnico:

- Servidor especialmente designado, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contrato nas funções de fiscalização, inspeção e controle técnicos sistemáticos da obra ou serviço de engenharia, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. O Fiscal técnico deve ser legalmente habilitado no CREA/CAU, registrar ART/RRT específica da fiscalização que realiza.
- A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MPES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratual. A fiscalização deverá submeter ao Gestor do contrato as questões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução das obrigações.
- As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato devem ser comunicadas por este em tempo hábil à Gerência Geral do CONTRATANTE, para adoção das medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato.
- A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos compromissos firmados, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

As atribuições aqui definidas de forma nenhuma substituem, reduzem ou retiram a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de fiscalizar a realização dos trabalhos e todas as suas implicações por parte de seus empregados.

O Gestor e o Fiscal do contrato não têm nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA durante a execução do contrato, devendo, nos casos de irregularidades, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, notificando à CONTRATADA as providências necessárias para regularização cabível, as quais devem ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Por ocasião da execução final dos serviços, caso seja detectada, pela Coordenação de Engenharia – COEN, o imperfeito acabamento da execução dos mesmos, poderá o MPES rejeitá-los, obrigando-se a Contratada a providenciar adequação do serviço no mesmo prazo máximo de cinco (05) dias úteis, podendo este prazo ser postergado mediante parecer emitido pela contratada justificando a dilação para a finalização de serviços (de maior complexidade técnica), bem como é facultada a COEN a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução.

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma Lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993, após a execução dos serviços e sua conferência, o objeto será recebido:

- Provisoriamente, por servidor designado pelo MPES, em até 30 (trinta) dias do protocolo de entrega dos projetos de cada localidade, salvo os casos previstos no artigo 74, III da Lei 8.666/1993;
- Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ajustes estabelecido no Termo de Recebimento Provisório ou de, no máximo, 90 (noventa) dias, observados os termos do artigo 69 e do § 3º do artigo 73 da Lei 8.666/1993.

Nos casos e quem o projeto demandado pela Ordem de Serviço possua valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), será dispensado o recebimento provisório, nos termos do artigo 74, III da Lei 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Prazo de execução dos serviços

O prazo para conclusão dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da ordem de execução pela CONTRATADA, que será emitida pelo gestor ou representante da CONTRATANTE.

15.2. Garantia dos serviços

Não se aplica à presente contratação.

15.3. Regime de execução - Modo de execução/fornecimento

Os serviços serão realizados em regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com a planilha orçamentária presente neste Termo de Referência.

A execução/fornecimento será realizada de forma indireta por demanda.

O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço global, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/1993.

Os serviços serão fornecidos pelo preço apresentado na proposta final da empresa licitante vencedora, o qual será fixo e irreajustável.

Iniciados os serviços, deve a Contratada conduzi-los contínua e regularmente, dentro do cronograma/prazo estabelecido pelo gestor/fiscal do contrato.

A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este MPES a firmar futuras solicitações, e não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para a contratação do mesmo objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15.4. Forma de medição dos serviços

Os valores totais dos serviços deste termo de referência estão estabelecidos como seguem na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEI nº 1366035) após a aplicação do desconto ofertado pela empresa vencedora do certame.

Quanto ao item de deslocamento segue os critérios:

Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

- Dentro dos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória (exceto Guarapari e Fundão), não haverá remuneração de deslocamento pois tal renumeração já está inclusa no item 1.2 da planilha de orçamento SEI nº 1366035;
- Para efeito do cálculo do custo de deslocamento, será considerada a distância em quilômetros (km), ida e volta, entre a Catedral Metropolitana de Vitória, localizada na Praça Dom Luís Scortegagna, s/n - Centro, Vitória - ES, CEP: 29015-030, e o local do (s) imóvel (is), medido através do software Google Earth ou do Google Maps ou similares;
- A escolha da Catedral Metropolitana de Vitória como ponto de referência se deu devido a sua posição estratégica na região central da Capital do Estado, e por ser um marco referencial de fácil reconhecimento;
- Caso as ferramentas supracitadas apresentem mais de um caminho disponível, será considerada a menor distância disponibilizada;
- Mesmo que a empresa credenciada esteja estabelecida em outro Município do Espírito Santo ou até mesmo em outro Estado, a distância será calculada conforme supra estabelecido.

16. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Especificações técnicas

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será executado onde serão implantados os empreendimentos e obras do MPES, ou ocorrerá em terrenos cujo conhecimento das características topográficas seja necessário. Tanto em um caso, quanto no outro, deverão atender às seguintes condições:

- Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, e das demais condições contratuais, devendo solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de procedimentos fora do especificado;
- Caberá ao MPES determinar a área a ser levantada tomando como base as escrituras públicas do terreno e, em caso de interesse de que seja conhecida as características topográficas de somente uma parte do terreno, a planta indicativa da área a ser levantada será fornecida pelo MPES de acordo com a necessidade;
- Durante a vigência da ata de registro de preços, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço - O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;
- Faz parte dos serviços de topografia a eventual capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas. Deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços, portanto, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico. Deverão seguir rigorosamente o que determina o item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, deste termo de referência.

Os levantamentos serão encaminhados ao MPES, constando, no mínimo:

- a) Data e local do levantamento;
- b) Designação (nome) e natureza do empreendimento;
- c) Instrumento utilizado, com características principais;
- d) Orientação magnética, na data do levantamento;
- e) Datum:
- f) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- g) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista:
- h) Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- i) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- j) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN, tais como:
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, caixas de inspeção / passagem, caixas de aterramento, etc..
- Indicação dos diâmetros das redes, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas) dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- k) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- 1) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- m) Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- n) Levantamento arbóreo elaborado e Indicação de área ajardinada e de outros tipos de vegetação (pasto, macega, cultura, etc.);
- o) Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- p) Posição das divisas de propriedades vizinhas;
- q) Para os serviços de levantamento de volumes de aterro e corte de terreno, além das plantas e seções transversais deverá ser entregue a memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Precisão do levantamento topográfico

Para a poligonal principal, o erro de fechamento admissível será de:

a) Para medida do perímetro: 1:10.000;

- b) Para medida de ângulo: 0°00′07" \sqrt{n} , onde "n" é o número de vértices da poligonal;
- c) Para medidas altimétricas: 100 mm/km.

Para poligonais secundarias, o erro de fechamento admissível será de:

- a) Para medida do perímetro: 1: 10.000;
- b) Para medidas de ângulos de poligonal: 0°30"√n.

Observações:

Quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes, deverá ser utilizado marcos de concreto cravados, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverão estar devidamente cadastrados e georreferenciados, emitindo relatório específico para cadastramento.

16.1.2. Forma de apresentação

Deverá ser entregue em via uma digital, conforme descrição abaixo:

VERSÃO DIGITAL:

As mídias digitais (CD, DVD ROM ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

ITEM	NOME DA PASTA	ARQUIVOS	FORMATO	CONTEÚDO
01	Projetos	Planta topográfica e seções transversais do terreno	*.dwg	Todos os itens
02	Relatório fotográfico	Relatório fotográfico	Editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)	Campanha fotográfica com o minimo de 01 foto para cada elemento topográfico relevante encontrado ou para situação que necessite de registro fotográfico. Deverá have também, quantas fotos forem necessárias para o registro da área a ser levantada.
03	Memorial descritivo	Memorial descritivo	Editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)	Memorial descritivo contendo relação de todos os marcos implantados, suas coordenadas UTM- Fisso 24 e geográficas. Datum Sirgas (IBGE) 2000, Modelo de Geóide, precisão borizontal e vertical, RMS, duração do rastreio, equipamento utilizado, foto (900x900);exis) no momento da determinação da coordenada devendo e star totalmente visível o equipamento e o local da coordenada de coordenada da coordenada da coordenada da coordenada da coordenada de coordenada da coordenada de coo
04	Cadernetas de campo	Cadernetas eletrônicas de campo	Formato original do equipamento	Arquivos das cadernetas eletrónicas de campo oriundas de equipamentos óticos (Estação Total) em seu formato original incluindo o relatório de campo da estação total, do transporte e coordensdas juntamente com o levantamento das poligonais e irradiações.
		Cadernetas de campo	editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)	Arquivos das cadernetas de campo em formato editável original incluindo o relatório de campo do equipamento, do transporte e coordenadas juntamente com o levantamento das poligonais e irradiações.
		Observações GPS	Formato original e em rinex	Arquivos das observações GPS.
05	Arquivos e Relatórios	Relatório de processamento	Formato original, editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)	Relatórios de processamento e ajustamento das observações GPS e estação total.
	urs	Listagem com correções	Formato original, editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)	Listagem com a correlação entre nome dos arquivos GPS com os números do(s) marco(s) medidos naquele arquivo (apenas para os casos onde a arquivo diferir do número do marco)
06	Arquivos Gerais	Arquivos dos softwares	Formato original, editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)	Arquivos e extensões dos softwares em que os dados do levantamento topográfico foram calculados e corrigidos

Além disso, a versão digital deverá ser composta de todos os documentos pertinentes ao levantamento executado e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

- a) Planta topográfica do terreno que deverão ser na escala 1:100, 1:200 ou 1:500, bem como seções transversais com espaçamento máximo de 20 m; salvo especificações diversas definidas pelo MPES;
- b) Memorial Descritivo dos Serviços, o qual deverá conter descrição da situação, da "amarração" do ponto inicial e dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante;
- c) Para os marcos implantados, apresentar memorial descritivo com coordenadas UTM- Fuso 24 e geográficas, Datum Sirgas (IBGE) 2000, Modelo de Geóide, precisão horizontal e vertical, RMS, duração do rastreio, equipamento utilizado, foto (900x900 pixels) no momento da determinação da coordenada devendo estar totalmente visível o equipamento e o local da coordenada;
- d) Relatório de Ajustamento, quando utilizado GPS;
- e) Caderneta de Campo;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica RRT de cada trabalho devidamente quitada;
- g) Relatório fotográfico.

O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

16.2. Quantitativos

0	BJETO:		D.	ATA BASE:		PREÇO	O FINAL:	R\$	
L	OCAL:								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. QUANT. PREÇO MÁXIMA UNIT.			PREÇO UNIT. ARRED.	PREÇO TOTAL SEM BDI	SUB TOTA	
1		evantamento topográfico							
1.1	Mobilização e	desmobilização de equipes / equipamentos						R\$0,00	
		Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de							
.1.1		serviços de topografia em locais com distância superior a 50 Km até 150 Km	unid.	7,00					
		(inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	ļ				_		
1.1.2		Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de	unid.	7.00	1				
.1.2		serviços de topografía em locais com distância superior a 150 Km até 300 Km	unia.	7,00					
		(inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de	 				 		
1.1.3		serviços de topografia em locais com distância superior a 300 Km da Catedral	unid.	5.00					
.1.3		Metropolitana,	unia.	5,00					
1.2	Leventement	Jocalizada no Centro de Vitória/FS o planialtimétrico						R\$0,00	
1.2	Levantament	o planialumetrico						K\$0,00	
1.2.1		Levantamento planialtimétrico cadastral de área até 1.000,00 m2, inclusive.	unid.	10,00					
		Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 1.000,01 m2 a	t				 		
1.2.2		2.000,00 m2, inclusive.	m²	10.000,00					
1.2.3		Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 2.000,01 m2 até	m²	9.000.00					
1.2.3		5.000,00 m2, inclusive.		5.000,00					
1.2.4		Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 5.000,01 m2 até	m²	8.000.00					
•	Implantacia	10.000,00 m2, inclusive.		•				Dêo oo	
2	Implantação (Implantação de par marcos com utilização de receptores GPS de dupla				1		R\$0,00	
2.1		Impiantação de par marcos com utilização de receptores GFS de dupla frequência L1/L2.	unid.	15,00					
3	Levantament	os e conferências						R\$0.00	
		Levantamento de volumes de cortes e aterros extraídos de levantamento						,	
2.4		planialtimétrico (por área), incluindo apresentação de pranchas com as seções		2.00					
3.1		transversais de corte e aterro, bem como planilha com a memória de cálculo dos	unid.	2,00					
		volumes							
		Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento, incluindo	1						
2.2		equipamento, transporte e profissionais nível médio (Ex: Implantação de	unid	0.00					
3.2		marcos nos vértices da poligonal, marcos para locação de furos de sondagem,	unid.	6,00					
	I	projeção da edificação e outros).	I I						

16.3. Orçamento

MINIST do Estad	TÉRIO PÚBLICO do do Espírito Santo	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA - COEN Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira, 121, Enseada de	o Suá -	29.055-036 - Vito	ória –ES - Tel: 27.3	3194.4500 — ww	w.mpes.gov.br	
0	вјето:	:		DATA BASE:		PREÇO FINAL:		R\$
L	OCAL:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. ARRED.	PREÇO TOTAL SEM BDI	SUB TOTA
1	Serviços de l	evantamento topográfico						
1.1	Mobilização e	e desmobilização de equipes / equipamentos						R\$0,00
		Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de						
1.1.1		serviços de topografia em locais com distância superior a 50 Km até 150 Km	unid.	7,00				
		(inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	ļ					
442		Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de	ini	7.00				
1.1.2		serviços de topografía em locais com distância superior a 150 Km até 300 Km	unid.	7,00				
		(inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/E\$ Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de	 				 	
		serviços de topografía em locais com distância superior a 300 Km da Catedral	unid.	5.00				
1.1.3		Metropolitana,	unia.	5,00				
1.2	Leventement	llocalizada no Centro de Vitória/ES to planialtimétrico						R\$0,00
	Levantamen							K\$0,00
1.2.1		Levantamento planialtimétrico cadastral de área até 1.000,00 m2, inclusive.	unid.	10,00				
1.2.2		Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 1.000,01 m2 a	m²	10.000.00			T	
1.2.2		2.000,00 m2, inclusive.	III-	10.000,00				
1.2.3		Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 2.000,01 m2 até	m²	9.000.00				
		5.000,00 m2, inclusive.						
1.2.4		Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 5.000,01 m2 até 10.000.00 m2, inclusive.	m²	8.000,00				
2	Implantação							R\$0.00
	- January and -	Implantação de par marcos com utilização de receptores GPS de dupla						1140,00
2.1		frequência L1/L2.	unid.	15,00				
3	Levantament	tos e conferências						R\$0,00
		Levantamento de volumes de cortes e aterros extraídos de levantamento						
3.1		planialtimétrico (por área), incluindo apresentação de pranchas com as seções	unid.	2.00				
0.1		transversais de corte e aterro, bem como planilha com a memória de cálculo dos	unia.	2,00				
		volumes						
		Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento, incluindo						
3.2		equipamento, transporte e profissionais nível médio (Ex: Implantação de	unid.	6.00				
		marcos nos vértices da poligonal, marcos para locação de furos de sondagem,		-,				
		projeção da edificação e outros).						

17. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEIS	NOME	MATRÍCULA	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Kerley Merlo Sibien	7000138	
Elaboração da Especificação	Kerley Merlo Sibien	7000138	
	Victor Emmanuel Teixeira	7000216	
	Lucas santos Candeia de Lima	949	
Elaboração do Quantitativo	Kerley Merlo Sibien	7000138	
	Victor Emmanuel Teixeira	7000216	
	Lucas Santos Candeia de Lima	949	
Elaboração Termo de Referência	Kerley Merlo Sibien	7000138	
	Victor Emmanuel Teixeira	7000216	
	Lucas Santos Candeia de Lima	949	
Elaboração do Projeto Executivo	Empresa a ser contratada		
Responsável Técnico Execução (ART/RRT)	Empresa a ser contratada		
Engenheiro/Arquiteto Responsável pelo Projeto Básico/Executivo	Empresa a ser contratada		

Vitória-ES, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Santos Candeia de Lima, Assessor(a) Especial, em 06/11/2023, às 18:23, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kerley Merlo Sibien**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/11/2023, às 12:51, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação, em 07/11/2023, às 12:55, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1365918 e o código CRC B7F6D57B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 000/2023									
Abertura Púl	Abertura Pública dia 00/00/2023								
Fornecedor:	Fornecedor: E-mail:								
CNPJ:	Insc. Estadual:		Banco:						
Endereço:		Bairro:	Agência:						
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:						
Telefone:		Email:							

Deverá ser apresentada também a planilha em excel (ANEXO_I_TR) disponível no licitacoes-e, na opção listar documentos.

1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos produtos;
- 1.2- Indicação de marca/modelo do produto;
- 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
- 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
- 1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
- 1.6 Prazo de entrega: conforme Edital;
- 1.7 Prazo de Garantia: conforme o Edital
- 1.8 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.9 Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Édital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 18 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará a Ata/Contrato.
- 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993, exige-se como requisitos de Ordem Técnica para a participação dos licitantes no certame:

- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do Edital, emitida pela jurisdição da sede da licitante;
- Comprovação de registro ou inscrição do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade profissional competente;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove
 aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, no qual deverá
 constar, ainda, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços cujo as características sejam semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- No que concerne Capacitação Técnico-Profissional, de modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro funcional da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do
 responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à
 comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após
 juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.
- A Administração reserva-se o direito de, caso julgar necessário, proceder a diligências junto aos Órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

Em complemento, deverá ser apresentada a relação das equipes técnicas para as funções indicadas nas respectivas áreas de atuação proposta, que deverá ser constituída de Engenheiros/Arquitetos e Técnicos com experiência profissional no gerenciamento e elaboração de serviços de sondagem, conforme acervos técnico-profissionais averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou conselho competente) em atendimento Lei federal n 5.194, de 24.12.66, art.

7º: "(...) reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, a saber: "planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária".

As equipes técnicas a que se refere o item anterior serão compostas, no mínimo, de 01 (um) Coordenador (nível superior) e 01 (um) Responsável Técnico de Campo. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou conselho competente.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO, a mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão **DECLARAR** SOB AS PENALIDADES LEGAIS, **A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo Anexo VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo VI).
- 1.10 DADOS COMPLEMENTARES para emissão da Ata de Registro de Preços/Contrato (modelo Anexo V).

ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: PREGÃO N.º 000/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo III)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,	
MPRESA LICITANTE / CNPJ	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

NOME:
N° C.I.:ÓRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE: E-MAIL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
CNPJ
TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitória de de de
ASSINATURA E CARIMBO
ANEXO VI (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.9 do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e
f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de de

D.f. DDEC ÃO N º 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

KCI., I REGAO N. 000/2025
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é
de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
EMPRESA LICITANTE / CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII (MODELO)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º____/2023 Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 000/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado com a utilização de cotas do IBGE, para o atendimento das construções de novas unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º xxxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.

- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do contrato;
- b) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.8. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata:
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão do Procurador-Geral de Justica.
- 4.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.4. Da decisão do Procurador-Geral de Justiça se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (TRINTA) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, INSS e FGTS.
- 5.7. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços ou materiais efetivamente entregues, sendo vedado o pagamento adiantado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil posterior a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), vedada a sua prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

- 8.1 A emissão da Ordem de serviço constitui o instrumento de formalização da prestação do serviços com os prestador, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.
- 8.2.1. A critério do CONTRATANTE, a ordem de serviço poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O local, o prazos e a prestação do serviços seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.2 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8 .666/93 e alterações.
- 10.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 10.1.5. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. COMPETE AO CONTRATANTE:

- 10.2.1. Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- 10.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 10.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 10.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 10.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 10.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 11.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 11.6. Em qualquer caso, se, após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da ARP e eventuais contratos serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 16.2. As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Contratos.
- 16.4. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, de de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE Contratante

> (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA) Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Von Rondon Gomes**, **Pregoeiro(a)**, em 10/11/2023, às 17:47, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1373257 e o código CRC 2A9AD1D0.